

Exp.: _____

Prov.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº **003** /2019

Dispõe sobre a proibição de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município, e da outras providências.

Art. 1º - Fica proibido a utilização e o fornecimento de canudos de plástico descartáveis, podendo fazer uso dos canudos de material biodegradável, papel ou reutilizáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município.

Art. 2º - O não cumprimento da presente lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação: Advertência por escrito e intimação para cessar a irregularidade;

II – Na segunda autuação: Multa de uma (1) UPR e nova intimação para cessar a irregularidade;

III- Na terceira autuação: Multa no dobro do valor da segunda autuação e nova intimação para cessar a irregularidade;

IV- Na quarta autuação, multa de quatro (4) UPR e suspensão ou cassação do Alvará;

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 18 de janeiro de 2019.

RECEBIDO EM

18 / 01 / 2019

José Geraldo de Farias (Zézo)

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende ser mais um instrumento de preservação do meio ambiente, assim como as sacolas plásticas são extremamente nocivas ao meio ambiente, os canudos plásticos não biodegradáveis também causam malefícios à natureza.

Há de se buscar alternativas menos poluentes e a criação de dificuldades à utilização de canudos plásticos certamente contribuirá para a adoção de novas formas de fabricação de canudos e com a certeza de que estaremos dando uma forte contribuição a preservação ambiental que solicito o apoio de meus nobres colegas vereadores.

Gabinete do Ver. José Geraldo de Farias (Zézo) em 18 de janeiro de 2019.



José Geraldo de Farias (Zézo)

Vereador – PDT